

e) declaração lançada em formulário fornecido pelo Tribunal de Contas, com firma reconhecida, e sob as penas da lei, de que não exerce qualquer cargo ou função pública estadual, de caráter permanente;

f) documento que comprove possuir o ex-combatente conhecimento e experiência no manejo de mesa operadora de PAEX;

g) duas fotografias recentes, tamanho 3x4 de frente e sem chapéu;

h) comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de Cr\$ 30,00, na Secretaria da Fazenda, ou estampilha estadual do mesmo valor que será juntada ao requerimento.

§ 1º — O documento referido na alínea "a" deste item será devolvido ao interessado após conferência.

§ 2º — As inscrições serão feitas pessoalmente, no período estabelecido no Edital, mediante o preenchimento de requerimento, cujo formulário estará à disposição dos interessados.

XVIII — A medida que se inscreverem, os candidatos ex-combatentes serão encaminhados para exame de aptidão física e mental no Departamento Médico do Serviço Civil do Estado, que expedirá diretamente à Comissão, laudo circunstanciado de caráter reservado, do qual constará se o interessado está apto a exercer o cargo.

Parágrafo único — O ex-combatente que obtiver laudo médico desfavorável, e que, nos termos da legislação em vigor, recorrer de tal decisão, ficará com seu aproveitamento condicionado à solução favorável do recurso.

XIX — O ex-combatente que já tenha sido aproveitado no serviço público, valendo-se das respectivas prerrogativas legais, não terá direito a invocá-las para o presente concurso.

XX — A simples prova de ter servido em zona considerada de guerra não autoriza o gozo das vantagens previstas neste Capítulo.

XXI — No aproveitamento dos ex-combatentes será observada a ordem cronológica de inscrição.

XXII — Em caso omissa, adotar-se-á a legislação estadual que disciplina a matéria.

#### CAPÍTULO SETIMO

##### Das Disposições Gerais

XXIII — Das decisões da Comissão sobre a inscrição de candidatos, julgamento das provas e classificação final caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Presidente do Tribunal de Contas, dentro do prazo de 3 dias contados a partir da data da respectiva publicação no "Diário Oficial do Estado", além de afixados na Portaria do Tribunal.

XXIV — A convocação dos candidatos, os avisos e os resultados finais serão publicados exclusivamente no "Diário Oficial do Estado", além de afixados na Portaria do Tribunal.

XXV — Terminados os trabalhos de apuração das notas e de classificação dos candidatos habilitados, julgados os recursos eventualmente interpostos, o concurso será submetido à homologação do E. Plenário do Tribunal de Contas.

Parágrafo único — A identificação das provas escritas será realizada em data, local e hora a serem comunicados aos interessados pelo Diário Oficial com 48 horas de antecedência.

XXVI — O prazo de validade do Concurso será de 2 anos, a contar da data de sua homologação.

XXVII — A inserção implicará no conhecimento das presentes Instruções por parte do candidato e no compromisso tácito de aceitação das condições do concurso, tais como aqui estabelecidas.

XXVIII — Por ocasião da posse, o nomeado deverá comprovar boa conduta por atestado de antecedentes criminais e políticos sociais.

XXIX — Os casos omissos nestas Instruções serão decididos pela Comissão de Concurso.

(13-16-18)

#### COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO VIGIA — HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão do Concurso tomou as seguintes decisões:

a) Homologação das inscrições dos candidatos abaixo relacionados:

1 — Dílson dos Santos Silva; 2 — Djair de Assis Araújo; 3 — João Antônio de Oliveira Filho; 4 — Jorge Pedroso Martins; 5 — Antônio Luiz Alves Siqueira; 6 — José Roberto Almeida; 7 — Waldemar Costa Ramos; 8 — Sergio Augusto Costa da Silva; 9 — Belmiro Bispo Monteiro; 10 — Ibiárias Joaquim de Oliveira; 11 — Jatir Erineu Barbosa; 12 — Cláudio Domingos Barbelli; 13 — Gilvan Abreu Serpa; 14 — Nelson Rodrigues de Olinda; 15 — Edson Pereira da Silva; 16 — Antônio Miguel da Silva; 17 — Walter Godoy Bueno; 18 — Abílio Rosa; 19 — Marco Antonio de Oliveira; 20 — Antônio Macedo da Silva; 21 — Edson Soares da Silva; 22 — José Amado Alcântara Rodrigues; 23 — Glóris Correa da Costa; 24 — Edson Bastião; 25 — Adenilson Miranda Neves; 26 — Francisco Hugo Garrido; 27 — Antônio Joaquim dos Santos; 28 — Alvaro Gerson Liberato; 29 — Antonia Mota Cavalcante — 30 — Eustáquio Correa — 31 — José Luiz Juvêncio — 32 — Raul Garcia — 33 Nelson Gomes da Silva — 34 — Geraldo Jacinto — 35 — Antonio Souza de Santana — 36 — Málio Alves dos Santos — 37 — Rubens Pereira da Silva — 38 — Helêno Rodrigues de Carvalho — 39 — Antonio Fernandes Araújo — 40 — Marcus Antonio de Cillo — 41 — Renildo Alves Pereira — 42 — Carlos Eduardo Batista da Silva — 43 — Domingos Alexandre — 44 — Júlio Cesar Batista da Silva — 45 — Lane Pinto Am-

brosi — 46 — José Batista Aparecido dos Santos — 47 — João Ferreira da Silva — 48 — Sérgio Aparecido Basílio — 49 — José de Paula Santos — 50 — João Natividade Costa — 51 — José Carlos Chaves — 52 — Luiz Aparecido Lucena Cabral — 53 — Francisco Evaldo da Silva — 54 — Miguel Costa — 55 — José Luiz de Carvalho — 56 — Dácio de La Higuera Puig — 57 — Arnaldo Gonçalves Filho — 58 — José Sofia dos Santos — 59 — Romualdo Anaral — 60 — João Evangelista Barbosa da Silva — 61 — Paulo Neri do Nascimento Filho — 62 — Roberto Cazzolino — 63 — Nivaldo Cardoso — 64 — Péricles dos Santos Hiar — 65 — Roberto de Souza Badaró — 66 — José Roberto da Silva — 67 — Marco Antônio de Souza — 68 — Paulo Mauricio de Carvalho — 69 — Antonio Alves Pereira — 70 — Edison José Alves — 71 — Marcos Eduardo Gonçalves Pereira — 72 — Ivete Batista de Oliveira Groppo — 73 — Antonio Raimundo do Nascimento — 74 — Vera Lúcia de Moraes — 75 — José Natividade Silva — 76 — Francisco Santos Bonfim Filho — 77 — Oswaldo Domingos de Oliveira — 78 — Odilon Duarte Lacerda Júnior — 79 — Sérgio Antônio Alessio — 80 — Sebastiana José de Araújo — 81 — Luiz Carlos Pereira — 82 — João Carlos Prado Siqueira — 83 — Antonio Francisco da Silva — 84 — Lourival Frigo de Carvalho — 85 — Pedro Pereira — 86 — Antonio Carlos da Rocha — 87 — Carlos Roberto Ribeiro — 88 — Gerson Nicolau — 89 — Carlos Alberto Lemes — 90 — Josefina Augusto dos Santos — 91 — Marcelo Luiz dos Santos — 92 — Douglas Pinheiro Andrade — 93 — Sérgio Roberto Ferreira

Das decisões da Comissão, cabrá recurso com efeito suspensivo ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dentro do prazo de 3 dias, contados a partir da presente publicação (item XXI das Instruções Especiais).

(13)

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



SÃO PAULO

# PODER LEGISLATIVO

## DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

### RÉSOLUÇÃO N.º 623, DE 12 DE OUTUBRO DE 1979

Aorescenta dispositivo às Disposições Transitórias da Resolução n.º 576, de 26 de junho de 1970, alterada pelas Resoluções ns. 580, de 1971, 595, de 1974, 596 e 597, de 1975 e 604 de 1976

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "j" do inciso II do artigo 14 da Consolidação do Regimento Interno e nos termos do resolvido pelo Plenário, promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º — As Disposições Gerais e Transitórias da Resolução n.º 576, de 26 de junho de 1970, alterada pelas Resoluções ns. 580, de 1971, 595, de 1974, 596 e 597, de 1975 e 604 de 1976, ficam acrescidas do seguinte dispositivo:

### 103.ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 1.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 9.ª LEGISLATURA, EM 8 DE OUTUBRO DE 1979

O SR. PRESIDENTE (Robson Marinho — MDB) — Havendo número legal, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

As 14h30min abre-se a sessão, com a presença dos Srs. Deputados: Abrahim Dabus — Ademar de Barros — Agenor Lino de Mattos — Almir Pazzianotto Pinto — Alvaro Fraga — André Benassi — Antônio Carlos Mesquita — Antônio Rezki — Rubens Lara — Hélio Nunes da Silva — Armando Pinheiro — Arthur Alves Pinto — Benedito de Campos — Carlos Zuppi — Célio dos Santos — Delfim Neves — Edson Real — Edson Tomaz de Lima — Eduardo Matarranz Suplicy — Emílio Justo — Evandro Mesquita — Fausto Rocha — Fauze Carlos — Fernando Moraes — Flávio Flores da Cunha Bierrenbach — Francisco Dias — Franco Baruselli — Geraldo Siqueira — Geraldo Meneses — Goro Hama — Hatiro Shimomoto — Itálio Cesar Rosas — Irma Passoni — Ivan Espíndola de Ávila — Jairo Mattos — Januário Mantelli Neto — Jilhei Noda — João Baptista Breda — João Gilberto Sampaio — José Bustamante — José Eduardo Rodrigues — José Felício Castellano — Archimedes Latamogila — Silveira Sampaio — José Storópoli — José Yunes — Luiz Máximo — Luiz Carlos Santos — Sérgio Santos — Manoel Sala — Marcelino Romano Machado — M. A. Castello Branco — Marcos Aurélio Ribeiro — Marcos Cortes — Mário Ladeia — Mauro Bragato — Milton Baldochi — Nabi Chedid — Nodeci Nogueira — Oscar Yazbek — Osmar Ribeiro Fonseca — Oswaldo Doreto — Reginaldo Valadão — Renato Cordeiro — Ricardo Izar — Roberto Purini — Robson Marinho — Sérgio Morinaga — Sylvio Martini — Theodosina Rosário Ribeiro — Vanderlei Macris — Vanderlei Simionato — Vicente Botta — Mâlek Assad — Waldemar Chubacei — Mauricio Najar — Walter Auada — Walter Lemes Soares e Walter Mendes.

PRESIDÊNCIA dos Srs. Robson Marinho, Abrahim Dabus e Vicente Botta

SECRETÁRIOS, Srs. Abrahim Dabus e M. A. Castello Branco

O SR. PRESIDENTE (Robson Marinho — MDB) — Convocado o Sr. 2.º Secretário a proceder à leitura da Ata da sessão anterior.

O SR. 2.º SECRETARIO (M. A. Castello Branco — ARENA) procede à leitura da Ata da sessão anterior, que é considerada aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Robson Marinho — MDB) — Convocado o Sr. 1.º Secretário a proceder à leitura da matéria do Expediente.

O SR. 1.º SECRETARIO (Abrahim Dabus — ARENA) procede à leitura da matéria do Expediente, publicada separadamente da sessão.

#### EMENTÁRIO DA 103.ª SESSÃO ORDINÁRIA

#### PEQUENO EXPEDIENTE

1 — Presidente Robson Marinho — Abre a sessão; pronuncia-se sobre anteprojeto de reformulação partidária.

2 — Armando Pinheiro — Refere-se ao pronunciamento da Presidência (reformulação partidária) e defende iniciativa do governo Federal a respeito.

3 — Presidente Robson Marinho — Contradita o Deputado Armando Pinheiro e convida a classe política paulista a se manifestar sobre o plano de reforma dos partidos.

"Artigo — No ano de 1979, o prazo para a entrega à Assembléia das representações referidas no § 1º do artigo 243 da Resolução n.º 576, de 26 de junho de 1970, alterada pelas Resoluções ns. 580, de 26 de abril de 1971, 595, de 27 de novembro de 1974, 596 e 597, de 15 de outubro de 1975 e 604, de 23 de novembro de 1976, é até 15 de outubro."

Artigo 2º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 12 de outubro de 1979,

a) ROBSON MARINHO, Presidente

a) Luiz Carlos Santos, 1.º Secretário

a) M. A. Castello Branco, 2.º Secretário

#### GRANDE EXPEDIENTE

15 — Francisco Dias — Faz cessão de tempo.

16 — Hélio Cesar Rosas — Manifesta-se contra a pretendida reforma partidária.

17 — Francisco Dlas — Enfoca o problema da infância carente; endossa manifestação da Presidência da Casa (reforma partidária).

18 — Vicente Botta — Assume a Presidência.

19 — Emílio Justo — Faz cessão de tempo.

20 — Manoel Sala — Anuncia mandado de segurança contra decisão do MDB (mudança da Capital).

21 — Emílio Justo — Fala da Previdência Social (INPS — INAMPS) e de suas deficiências; pede hospital psiquiátrico para Santos.

22 — Presidente Vicente Botta — Anuncia visita do ex-Deputado Mário Moreira Alves e o sauda; convoca os Srs. Deputados para a 104.ª Sessão Ordinária, amanhã, dia 9, às 14h30min; declara encerrada a presente sessão.

— Passa-se ao

#### PEQUENO EXPEDIENTE

O SR. PRESIDENTE (Robson Marinho — MDB) — Srs. Deputados, dá-se agora certa a entrega hoje, em Brasília, ao Sr. Presidente da República do anteprojeto de reformulação partidária, que em seu bojo prevê a extinção dos partidos políticos. Inicia-se portanto, por parte do Poder Executivo, o programado golpe contra a oposição, a ser desfechado em conjunto pelo partido do Governo.